

PORTARIA Nº 216 / 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

Considerando a necessidade de regulamentar a ocupação do segundo edifício da Cidade da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º A segunda edificação da Cidade da Justiça será destinada à Coordenação dos Juizados Especiais e seus serviços anexos, ao CEJUSC-JEC, às unidades dos Juizados Especiais Cíveis, ao Juizado Especial da Fazenda Pública, à Vara de Execução Fiscal e Varas de Fazenda Pública.

Art. 2º Além da observância, quando couber, à sequência numérica das unidades, o procedimento para a ocupação do prédio obedecerá ao planejamento da identidade visual do Poder Judiciário e à ordenação da GEINS - Gerência de Instalações, vedadas quaisquer solicitações individuais de alteração na ordem de ocupação.

Art. 3º As providências para suspensão dos prazos processuais no período de mudança ficarão a cargo da Direção do Foro.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 02 de fevereiro de 2017.

Desª **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 02/02/2017, às 20:48, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000622-85.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Relatora:Desembargadora Cezarinete Angelim
Requerente:Hugo Barbosa Torquato Ferreira
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Conversão de férias em pecúnia

DECISÃO

[...]

Na hipótese telada, resta desatendida a condição imposta pelo art.1º, letra “f”, in fine, da resolução susomencionada segundo a qual, repise-se, somente é permitido a conversão em pecúnia das férias adquiridas e não usufruídas após o acúmulo de dois períodos.

Ante o exposto, indefiro o pleito.

Dê-se ciência ao signatário.

Ultimada a providência retroalinhavada, arquivem-se os autos.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 01/02/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000634-02.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Relator:Desembargadora Cezarinete Angelim
Requerente:José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:

DECISÃO

[...]

Na hipótese telada, resta desatendida a condição imposta pelo art.1º, letra “f”, in fine, da resolução susomencionada segundo a qual, repise-se, somente é permitido a conversão em pecúnia das férias adquiridas e não usufruídas após o acúmulo de dois períodos.

Ante o exposto, indefiro o pleito.

Dê-se ciência ao signatário.

Ultimada a providência retroalinhavada, arquivem-se os autos.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 01/02/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0007623-58.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco
Unidade:CPL
Requerente:Gerência de Desenvolvimento de Pessoas
Objeto:Contratação do serviço de seguro de vida para 500 (quinhentos) estagiários.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 60/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. 166193), Resultado por Fornecedor (doc. 166209) e Termo de Adjudicação (doc. 166210), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 92.751.213/0001-73, com o valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), mensal de R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais) e global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para o item 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 47/2017 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 01/02/2017, às 16:59, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0008663-75.2016.8.01.0000

Nº do Contrato: 12/2017

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 07/2016

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e EURO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução reforma de imóvel para abrigar o Fórum de Brasília

Vigência: 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

Valor: R\$ 900.957,51 (novecentos mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Fiscal do Contrato: Titular da Gerência de Instalações ou outro servidor a ser designado pela Administração.

Processo Administrativo nº:0000656-60.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Relator:Desembargadora Cezarinete Angelim
Requerente:Danniel Gustavo Bomfim Araújo da Silva
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Conversão de férias em pecúnia

DECISÃO

[...]

Ante o exposto, indefiro o pleito.

Dê-se ciência ao signatário.

Ultimada a providência retroalinhavada, arquivem-se os autos.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2017.

Processo Administrativo nº:0000621-03.2017.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Relatora:Desembargadora Cezarinete Angelim